



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA.

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda**, estabelecida no SCIA Quadra 13 Conjunto 3, Lote 2, Zona Industrial – Guará-DF, CEP: 71.250-200, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, neste ato representada por **Flávio Cesar Fonseca de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000198/2014-48**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do horário de uma copeira da área industrial do período de 23h às 5h para 17h às 23h, que corresponde a uma supressão de **0,00325849%** do valor anual do contrato, em razão do novo período de recebimento do adicional noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual encontra amparo legal do art. 65, § 2º inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 85.519,04** (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), sendo **R\$ 69.479,86** (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para mão de obra; **R\$ 406,60** (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) para serviços eventuais; **R\$ 12.897,67** (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) para materiais de consumo; e **R\$ 2.734,91** (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) para materiais de consumo durável, perfazendo o total anual de **R\$ 1.026.228,48** (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

Tipo de Serviço	Preço Unitário Mensal (R\$)	Quantidade	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	3.734,26	8	29.874,08	358.488,96
Copeira 17h às 23h	3.779,66	2	7.559,32	90.711,84
Garçom	4.686,62	4	18.746,48	224.957,76
Auxiliar de Serv. Gerais	3.737,94	2	7.475,88	89.710,56
Supervisor	5.824,10	1	5.824,10	69.889,20
Subtotal (1) - Serviços de copeiragem		17	69.479,86	833.758,32
Tipo de Serviço	Preço Unitário da hora (R\$)	Quantidade	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	16,56	10	165,60	1.987,20
Garçom	24,10	10	241,00	2.892,00
Subtotal (2) - Serviços extras		20	406,60	4.879,20
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)			833.758,32
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)			4.879,20
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).			154.772,04
D	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).			32.818,92
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).			85.519,04
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.			1.026.228,48

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, de junho de 2018.

Pedro Antonio Bertone Ataíde

Diretor-Geral

Contratante

Flávio Cesar Fonseca de Oliveira

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

José Tarquino Alves Silva

Coordenador de Recursos Logísticos

Matrícula Siape nº 747179

Irandiaia Glaicy Fátima Bruno

Assistente da Colog

Matrícula Siape nº: 6661209